

EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO DE SILAGEM PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE IBIACÁ

O **Município de Ibiacá**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 1603/2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **CADASTRAMENTO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO DE SILAGEM PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL DO ANO DE 2025**, para pessoas físicas, que atendam os termos desse edital e que possam a vir receber subsídio no Município de Ibiacá, através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, observada as seguintes regras:

1 – OBJETO:

O presente edital tem como objeto o cadastramento de pessoas físicas interessadas em receber incentivo para produção de silagem com colhedora de forragem autopropelida, em área de até 5 (cinco) hectares em suas propriedades, desde que atendam o disposto neste edital e nos termos da Lei Municipal nº 1603/2022.

1.1 - Será concedido incentivo pelo Município de Ibiacá: para os produtores inscritos no Programa de Incentivos à produção de silagem para alimentação animal com **colhedora de forragem autopropelida** o Município subsidiará em até 30% (trinta por cento) do valor de até 5 hectares para cada beneficiado.

2- DO CADASTRAMENTO:

2.1 – Os interessados em participar do “**CADASTRAMENTO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO DE SILAGEM PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL COM COLHEDORA DE FORRAGEM AUTOPROPELIDA**” deverá fazer o cadastramento Junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme anexo I do presente edital, bem como anexar os seguintes documentos:

- I)** Comprovante de Declaração Anual de Rebanho atualizado, comprovando ser proprietário de propriedade produtiva dentro do município de Ibiacá;
- II)** Bloco de Produtor, modelo-04, ativo no Município, apresentando nota de venda de Leite e/ou de Carne, com datas atualizadas. No caso de produtor de Gado de Corte, somente serão aceitas notas de venda de Carne para Pessoa Jurídica.
- III)** Comprovante de que não possui débitos para com a Fazenda Municipal;

IV) Será habilitado para Auxílio Silagem apenas um produtor rural por unidade produtiva familiar, ou seja, não poderá se inscrever no programa mais de uma pessoa pertencente a mesma unidade produtiva familiar;

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

O cadastramento dos interessados será efetuado junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no horário de expediente, no período de **15 de janeiro a 17 de fevereiro de 2025**.

4 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

| | |
|----------------------------|---|
| 15/01/25 a 17/02/25 | Inscrições Presenciais |
| 18/02/25 a 21/02/25 | Avaliação e aprovação das Inscrições |
| 26/02/25 | Reunião Técnica e entrega de cheque simbólico com todos aprovados |
| 05/03/25 a 30/05/25 | Emissão de Laudos Técnicos por Emater e Sec. De Agricultura e Meio Ambiente |
| 02/06/25 a 03/10/25 | Recebimento do Auxílio na Tesouraria Municipal |

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS:

5.1 – São obrigações dos beneficiados:

- a)** Sujeitar-se a fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, EMATER e Conselho Municipal de Agropecuária - COMAPE;
- b)** Colaborar com o Município de Ibiaçá, nos projetos de incentivos, garantido a possibilidade de visitaç o no empreendimento, em miss o de estudo, mediante pr vio agendamento;
- c)** Ao inscreverem-se para este Programa, nos termos deste Edital de Cadastramento, os inscritos/beneficiados estar o automaticamente autorizando a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevog vel seus nomes, imagens, som de voz, fotografias pessoais e de suas propriedades em qualquer ve culo de imprensa, m dia ou internet, somente para fins de divulgaç o da realizaç o do Programa por parte da Prefeitura Municipal.
- d)** Respeitar os prazos estabelecidos neste edital, sendo que, ao passar das datas estabelecidas em Cronograma, n o ser  obrigaç o do munic pio repassar aux lio ao produtor beneficiado.

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 – Caso os beneficiários não cumpram com as obrigações estabelecidas na seção anterior, deverão devolver ao Município o valor gasto pela municipalidade referente a concessão do incentivo, devidamente corrigido pelo IGP-M/FGV.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do incentivo será efetuado em parcela única junto a Tesouraria do Município, diretamente ao proprietário beneficiado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentos fiscais e comprovantes fornecidos pelo proprietário da máquina, relativos ao serviço de corte de silagem executado;
- b) Laudo Técnico fornecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com EMATER, atestando a efetiva execução dos serviços de corte de silagem. Podendo, para tanto, executar todas as diligências cabíveis para apuração/certificação da efetiva prestação dos serviços.
- c) O pagamento será realizado no prazo de até (30) dias, contados da data da entrega dos respectivos documentos.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Os subsídios contemplados deste edital serão concedidos a um agricultor por propriedade, caracterizando como propriedade o espaço físico em que uma ou mais famílias desenvolvem atividades agropecuárias.

8.2 – O presente edital é regido pelos termos da Lei Municipal nº 1603/2022.

8.3 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Caxambú, nº 1587, em Ibiaçá – RS ou pelo telefone (054) 997075633.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
aos dez dias do mês de janeiro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE
SILAGEM PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
ANO 2025**

| DADOS PESSOAIS | |
|--|------------------|
| PRODUTOR | |
| RG | CPF |
| ENDEREÇO | |
| CONTATO | CONTATO 2 |
| DATA DE NASCIMENTO | PROFISSÃO |
| Local de Execução da Silagem: () Imóvel Próprio () Imóvel Arrendado | |
| BLOCO DE PRODUTOR Nº: | |

| ÁREA DE AUXÍLIO | CULTURA |
|-----------------|---------|
| | |
| | |
| | |

Ibiaçá, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Produtor Beneficiado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO DE SILAGEM PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE IBIACÁ

O **Município de Ibiacá**, torna público que está aberto o prazo para cadastramento de interessados em participar do Programa de Incentivos à Produção de Silagem 2025, para alimentação animal com colhedora de forragem autopropelida, no período de **15 de janeiro a 17 de fevereiro de 2025**, cuja inscrição deverá ser realizada diretamente na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Caxambú, nº 1587, na cidade de Ibiacá-RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 997075633.